



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 10,04,08

FINA Régia Redutacoch
FUNCIONÁRIO

DATA 09,11,1961

PROJETO DE LEI Nº 185/61

ASSUNTO

Denomina de Sebastião Régis uma rua
de Fortaleza.

VEREADOR: José Martins

LEI Nº 1998 DE 1º, 08, 1962 (sanccionada)

DIOM Nº 2553 DE 1º, 08, 1962

ARQUIVO _____



Câmara Municipal de Fortaleza



ml LEI Nº 1998 DE 1 DE agosto DE 1962

Dá adenominação de Sebastião Regis uma rua de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É autorizado o Chefe do Executivo Municipal a denominar de SEBASTIAO REGIS uma rua localizada no "Pici", conhecida como "Rua H" - Casa Popular.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, | de agosto de 1962.

Manuel Cordeiro Neto

Gen. Manuel Cordeiro Neto

Prefeito - Municipal

[Signature]

Alexandre L. V. Jorge



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA



PROJETO DE LEI Nº 185 / 61

18.11.62

Denomina de Sebastião Regis uma rua de Fortaleza.

Aprovado em 2ª discussão

em 19.11.1962

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É autorizado o Chefe do Executivo Municipal a denominar de SEBASTIÃO REGIS uma rua localizada no "Pici", conhecida como "Rua H". *CASA POPULAR.*

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 9 de novembro de 1961.

Jose martins

A Comissão de Redação F...

Em 19.11.1962

*Comissão de Redação F...
10-11-61
Gene de ...*



Fortaleza, 10 de julho de 1962

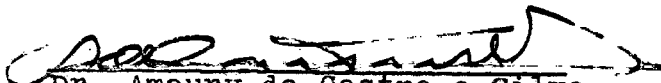
COMISSÃO DO PLANO DA CIDADE

Do 1^a Vice-Presidente da Comissão do Plano da CidadeAo Exmo. Sr. 1^a Secretário da Câmara Municipal de FortalezaSr. 1^a Secretário:

Venho à presença de Vossa Excelência com o Projeto de Lei nº 185/61, no qual o Chefe do Executivo Municipal é autorizado a dar a denominação de SEBASTIÃO REGIS a uma rua localizada no Pici.

Muito agradecido ficaria a V. Excia. se quisesse dignar-se de dar as providências necessárias para que fosse anexada ao mencionado Projeto de Lei uma justificativa imprescindível ao estudo dele dentro do que determina o art. 2^a da Lei nº 1507, de 19 de fevereiro de 1960.

Apresento a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço.


Dr. Amaury de Castro e-Silva
1^a Vice-Presidente



Câmara Municipal de Fortaleza



Dispensado de Impressão e Interdição

Em 18 de Julho de 1962.

COMISSÃO DE URBANISMO

[Handwritten signature]
PRESIDENTE

[Handwritten initials]

PARECER Nº 12/62
AO PROJETO DE LEI Nº 185/61

O vereador José Martins apresentou o projeto de lei acima citado, pelo qual fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a dar a denominação de SEBASTIÃO REGIS a uma rua localizada na Pí. *CASA POPULAR*

Encaminhado o assunto à Comissão do Plano da Cidade, ela assim se pronunciou: "muito agradecido ficaria a V. Excia. se quisesse dignar-se de dar as providências necessárias para que fôsse anexada ao mencionado projeto de lei uma justificativa imprescindível ao estudo dele, dentro do que determina o art. 2º da Lei n. 1507, de 19 de fevereiro de 1960."

Desse modo, deixamos ao critério do douto Plenário desta Casa a aprovação do citado projeto de lei.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 18 de julho de 1962.

[Handwritten signature]
PRESIDENTE

[Handwritten signature]
RELATOR

[Handwritten signature]



AML.

Câmara Municipal de Fortaleza



COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

Assinado
[Signature]
Em 20-7-62

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE Nº 185/62

Denomina de Sebastião Regis uma rua de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É autorizado o Chefe do Executivo Municipal a denominar de SEBASTIÃO REGIS uma rua localizada no "Pici", conhecida como "Rua H" - Casa Popular.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 20 de julho de 1962.

Pres.

Relat.

[Signature]
[Signature]
[Signature]

EM



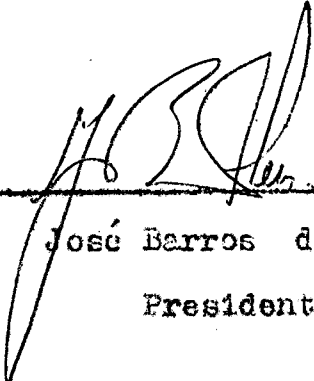
Of. Nº 1237 /62

Fortaleza, 30 de julho de 1962

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excia. o presente autógrafa de lei aprovada por esta Câmara que dá a denominação de SEBASTIÃO REGIS a uma rua de Fortaleza.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excia., nossos protestos de elevado apreço e consideração.



José Barros de Alencar
Presidente

Exmo. Sr.

Gen Manuel Cordeiro Neto

DD. Prefeito Municipal de

Fortaleza



Câmara Municipal de Fortaleza



LEI Nº DE DE DE 1962

Dá adnominação de Sebastião Rogis uma rua de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EM SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É autorizado o Chefe do Executivo Municipal a denominar de SEBASTIÃO ROGIS uma rua localizada no "Fiel", conhecida como "Rua H" - Casa Popular.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, de de 1962.

Gen. Manuel Correia de Sá

Prefeito - Municipal.



AML.

Câmara Municipal de Fortaleza



COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE Nº 185/61.

Denomina de Sebastião Regis uma rua de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É autorizado o Chefe do Executivo Municipal a denominar de SEBASTIÃO REGIS uma rua localizada no "Pici", conhecida como "Rua H" - Casa Popular.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 20 de julho de 1962.

Pres.

Relat.

[Handwritten signatures]

Lei nº 1998 de 1º-8-62
Nº D.O.M. 2553 de 1º-8-62

Sancionada



P-154



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA


Projeto de Lei Nº 185/61

Assunto: Fenomena de Sebastião Regis
rua sua de Fortaleza

Procedência: José Martins

Data da entrada: 9-11-61

J. Martins
PROTOCOLISTA


Lei: 019981962
Projeto: 01851961
Autor: JOSE MARTINS
Assunto: R SEBASTIAO REGIS

